

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Geral.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Luís Cláudio de Freitas Ferreira.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF e e-CNPJ, assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Leandro Ferreira que exigem assinatura digital, autenticação eletrônica e acesso seguro a sistemas oficiais.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a regularidade, segurança e validade jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, uma vez que os certificados digitais são instrumentos essenciais para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, transmissão de informações a órgãos de controle, acesso a sistemas governamentais (tais como Receita Federal, tribunais, portais oficiais e sistemas de gestão pública), bem como para o cumprimento das exigências legais de autenticidade, integridade e não repúdio dos atos administrativos.

Ressalta-se que parte dos certificados atualmente utilizados se encontra próxima do vencimento, o que pode acarretar interrupção das atividades administrativas, atraso na tramitação de processos, impossibilidade de envio de informações obrigatórias e prejuízos ao regular funcionamento da Presidência da Câmara. Ademais, a emissão de novo certificado digital faz-se necessária em razão da alteração da titularidade da Presidência, sendo imprescindível que o novo gestor disponha de certificado válido para o exercício pleno de suas atribuições legais e institucionais.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica, revelando-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	Certificado Digital Tipo CNPJ A1 (12 meses), padrão ICP-Brasil	Unid.	01
02	Certificado Digital Tipo CPF A1 (12 meses), padrão ICP-Brasil	Unid.	04

### **4. DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A data prevista para a conclusão da contratação é até 30 de janeiro de 2026.

Leandro Ferreira/MG, 06 de janeiro de 2026

**Luís Cláudio Freitas**  
Agente Legislativo

### **JUSTIFICATIVAS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PEQUENO VALOR**

#### **1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF e e-CNPJ, assegurando a continuidade das atividades institucionais



da Câmara Municipal de Leandro Ferreira que exigem assinatura digital, autenticação eletrônica e acesso seguro a sistemas oficiais.

## 2- DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os itens objeto deste estudo são classificados como comuns de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

## 3- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação mostra-se necessária e indispensável para garantir a regularidade, segurança e validade jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, uma vez que os certificados digitais são instrumentos essenciais para a assinatura eletrônica de documentos oficiais, transmissão de informações a órgãos de controle, acesso a sistemas governamentais (tais como Receita Federal, tribunais, portais oficiais e sistemas de gestão pública), bem como para o cumprimento das exigências legais de autenticidade, integridade e não repúdio dos atos administrativos.

Ressalta-se que parte dos certificados atualmente utilizados se encontra próxima do vencimento, o que pode acarretar interrupção das atividades administrativas, atraso na tramitação de processos, impossibilidade de envio de informações obrigatórias e prejuízos ao regular funcionamento da Presidência da Câmara. Ademais, a emissão de novo certificado digital faz-se necessária em razão da alteração da titularidade da Presidência, sendo imprescindível que o novo gestor disponha de certificado válido para o exercício pleno de suas atribuições legais e institucionais.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da segurança jurídica, revelando-se medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.

## 4- DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
<b>01</b>	Certificado Digital Tipo CNPJ A1 (12 meses), padrão ICP-Brasil	Unid.	01
<b>02</b>	Certificado Digital Tipo CPF A1 (12 meses), padrão ICP-Brasil	Unid.	04

4.1. O prazo para entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma única e imediata.

4.2. Caso não seja possível a entrega no período determinado a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 5- ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços foi realizada com base nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e transparência no processo de formação do preço.

Para a composição do valor estimado, foi realizada pesquisa formal de preços junto a três empresas especializadas na emissão e renovação de certificados digitais, credenciadas no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, as quais demonstraram capacidade técnica, operacional e logística para atender às necessidades da Câmara Municipal. As empresas consultadas apresentaram propostas válidas e compatíveis com o objeto da contratação.

Em atendimento ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário esclarecer os critérios utilizados para a seleção das empresas consultadas na pesquisa de preços, considerando as especificidades inerentes à contratação de certificados digitais.

Em razão das particularidades do objeto, optou-se por não realizar a pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, uma vez que tal ferramenta se mostrou inadequada para a obtenção de valores comparáveis, considerando que os certificados digitais variam conforme o tipo (e-CPF, e-CNPJ), validade, forma de armazenamento (token, cartão ou nuvem), nível de segurança e serviços agregados, fatores que impactam diretamente o valor final e dificultam a padronização necessária para comparação segura no referido portal.



Dante desse cenário, a pesquisa de preços foi conduzida diretamente junto a empresas especializadas e devidamente credenciadas, método que se revelou mais eficaz para a obtenção de uma estimativa de custo atualizada, realista e compatível com os preços praticados no mercado, além de contemplar as condições específicas de atendimento à Câmara Municipal de Leandro Ferreira.

As empresas consultadas foram selecionadas a partir do banco de dados cadastral mantido pela Câmara Municipal, com o objetivo de conferir maior celeridade e eficiência ao processo. Ademais, considerou-se como critério relevante a capacidade técnica e operacional dos fornecedores para emissão, validação e suporte dos certificados digitais, nos prazos e condições exigidos pela Administração.

As empresas foram selecionadas a partir do banco de dados cadastrais mantido pela Câmara, medida que visa conferir maior celeridade ao processo de contratação. Ademais, considerou-se, como critério relevante, a presumida capacidade logística desses fornecedores em atender, de forma tempestiva e adequada, à demanda específica da Administração Pública, nos termos e prazos requeridos.

Para a seleção das empresas foram considerados os seguintes critérios:

- a) Capacidade Técnica: foram selecionadas empresas que possuem a capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- b) Experiência no mercado: foram consideradas empresas com experiência relevante no mercado, conhecidos por sua atuação sólida.
- c) Reputação e confiabilidade: a reputação das empresas foi um critério essencial. Foram selecionadas aquelas que possuem uma boa reputação no mercado, reconhecidas pela confiabilidade e pela qualidade de seus produtos.

O procedimento de pesquisa de preços seguiu as seguintes etapas:

1. Identificação dos potenciais fornecedores: Inicialmente, foi realizada uma pesquisa através do banco de fornecedores da Câmara para identificar fornecedores potenciais que pudessem atender aos critérios estabelecidos.
2. Solicitação de cotações: Após a identificação dos potenciais fornecedores, foi expedido pedido formal de cotação, contendo a descrição dos itens a serem adquiridos, de modo a assegurar a clareza e a comparabilidade das propostas. Às empresas foi concedido prazo razoável e suficiente para a apresentação de suas respectivas respostas, garantindo-se, assim, a lisura e a efetividade do levantamento de preços.
3. Análise das propostas: As propostas recebidas foram analisadas, comparando os preços e outros fatores relevantes.

Com base nos critérios anteriormente expostos, foram selecionadas as empresas que demonstraram melhores condições para compor a pesquisa de preços, de modo a assegurar uma estimativa de custo justa, compatível com o mercado e adequada à realidade da contratação. A escolha das empresas observou os princípios da transparência, isonomia e eficiência, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Todos os elementos utilizados para a construção do preço estimado, incluindo os orçamentos e o mapa de cotação estão anexados ao procedimento de contratação, garantindo ampla documentação e rastreabilidade das informações.

#### **6- DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A escolha da empresa **PORTO & OLIVEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ: 46.836.327/0001-07)** foi realizada com base em critérios objetivos e alinhados aos princípios da economicidade e eficiência na administração pública.

A referida empresa apresentou o menor preço dentre as cotações realizadas, demonstrando-se como a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda, o que justifica a sua escolha dentre as demais.

Portanto, a escolha do fornecedor atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a melhor relação custo-benefício.



## 7- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve ser adotado como regra geral na escolha do adjudicatário, sendo este o principal fator a ser considerado para a contratação, conforme estabelecido pela legislação vigente. Para aferir a conformidade do preço, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, a fim de garantir a compatibilidade do valor proposto com as condições do mercado.

Após análise das cotações recebidas, foi constatado que os valores propostos pela empresa **PORTO & OLIVEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ: 46.836.327/0001-07)** são os mais vantajosos para a administração pública. Estes valores estão dentro da média de mercado e representam os menores preços entre as cotações apresentadas.

Diante disso, os preços propostos pela referida empresa são compatíveis com os valores praticados no mercado e refletem os princípios da economicidade e da eficiência. A contratação direta da empresa é, portanto, justificada, pois assegura a melhor relação custo-benefício para a administração pública, garantindo o fornecimento dos itens com um custo adequado e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.

## 8- JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

É possível o afastamento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, para obtenção de propostas adicionais.

Cumpre destacar que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação para obtenção de propostas adicionais possui caráter preferencial, não se tratando de exigência obrigatória, desde que devidamente motivada sua não realização.

No presente caso, a não divulgação do aviso justifica-se em razão da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, considerando que os certificados digitais atualmente utilizados encontram-se próximos do vencimento e que a emissão de novo certificado digital para a Presidência é indispensável para o exercício regular das atribuições institucionais, tais como assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais e envio de informações obrigatórias a órgãos de controle.

A adoção do procedimento de divulgação poderia acarretar dilação desnecessária dos prazos, com risco de interrupção das atividades administrativas essenciais, situação incompatível com o princípio da continuidade do serviço público e com a eficiência administrativa que deve nortear a atuação da Administração.

Dessa forma, a opção pela não divulgação do aviso de dispensa mostra-se adequada, proporcional e devidamente motivada, atendendo ao interesse público e às peculiaridades do objeto contratado.

Importante ressaltar que os fundamentos acima expostos também justificam o afastamento do procedimento de dispensa em sua forma eletrônica. A nova Lei de Licitações estabelece que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem que isso implique necessariamente em qualquer forma de disputa.

No presente caso, também se sugere a não realização da divulgação do aviso de dispensa, bem como a não adoção de sua forma eletrônica, considerando a urgência no atendimento da demanda. Ademais, os custos operacionais envolvidos na condução do procedimento de forma eletrônica e com divulgação ampla — como tempo de tramitação, mobilização de equipe técnica e eventual prorrogação de prazos — não seriam compensados com potenciais descontos obtidos, especialmente diante do baixo valor estimado da contratação e da simplicidade da solução demandada. Assim, a adoção de um rito mais célere e simplificado mostra-se mais compatível com os princípios da eficiência e da razoabilidade, assegurando o atendimento oportuno do interesse público.

Contudo, é relevante destacar que foi realizada pesquisa de preços junto a quatro empresas do ramo, todas com capacidade para atender às necessidades ora expostas. As empresas consultadas apresentaram propostas válidas, em conformidade com as exigências do objeto, o que demonstra a observância aos princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa medida assegura a razoabilidade dos valores praticados e reforça a transparência do processo, mesmo diante da adoção de procedimento simplificado.

## 9- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração Pública tem o dever de assegurar o cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando garantir a idoneidade e a capacidade técnica do fornecedor para a execução do contrato.

Nesse sentido, a empresa **PORTO & OLIVEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ: 46.836.327/0001-07)** apresentou a documentação mínima necessária para a comprovação de sua habilitação, conforme os documentos acostados aos autos do processo, os quais foram devidamente analisados e considerados aptos para garantir a sua regularidade fiscal e trabalhista.

Dessa forma, a empresa demonstrou plena conformidade com os requisitos legais exigidos pela legislação vigente, o que permite sua contratação com segurança jurídica, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

#### **10- DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11- PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s): **3.3.90.39.00.**

#### **12- CONDIÇÕES GERAIS**

Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor e, ainda, que os itens serão entregues de forma imediata e integral, será dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando, ainda, o disposto art. 53, §5º, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de contratação de baixo valor (enquadra-se no art. 75, II da Lei 14.133/2021), baixa complexidade, com entrega imediata do bem.

Leandro Ferreira/MG, 06 de janeiro de 2026.

**Claudinei Libério dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira



## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo n° 001/2026**

**Dispensa de Licitação n° 001/2026**

Considerando a necessidade devidamente justificada de contratação de empresa especializada para fornecimento, emissão e renovação de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, do tipo e-CPF e e-CNPJ, autorizo a formalização do procedimento de dispensa de licitação para o atendimento da referida demanda, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado 'Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor', constante nos autos.

Nestes termos, autorizo a contratação da pessoa jurídica **PORTE & OLIVEIRA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ: 46.836.327/0001-07)**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para entrega dos itens, pelo valor de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**.

Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpre-se.

Leandro Ferreira/MG, 06 de janeiro de 2026.

**Claudinei Libério dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira**

